



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 053A/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053A/2022**, processo administrativo nº **014/000237/2018**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para o hospital do olho Júlio Cândido de Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ASLI COMERCIAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675 – SALA 105 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC  
CEP. 88.010-301  
TEL. (48) 3225-1318/ 3225-5143  
E-MAIL: asli@aslicomercial.com.br  
CNPJ: 01.578.276/0001-14

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|------|------|-------|----------------|-------------|
|------|-------------|------|------|-------|----------------|-------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|                    |   |     |   |      |          |                      |
|--------------------|---|-----|---|------|----------|----------------------|
| 19                 | <p>LENTE 4 ESPELHOS - "G-4 gonio<br/>Aplicação Principal – Lentes Gônio Padrão para Gonioscopia Dinâmica e Estática<br/>. O formato de todo o vidro fornece clareza e durabilidade superior se comparado com lentes acrílicas<br/>. Disponível com aros pequenos ou grandes ou com duas posições de manuseio conforme adequação pessoal<br/>. A versão com flange oferece estabilidade para trabeculoplastia<br/>. A versão sem flange é ideal para gonioscopia"</p>                              | UND | 5 | VOLK | 6.079,00 | 30.395,00            |
| 21                 | <p>LENTE BLUMENTHAL SUTURELYSIS -<br/>Lentes de tratamentos Especiais Aplicação Principal: Procedimentos para Destruição de Sutura Características e Vantagens: Extremidade pontiaguda exclusiva reduz a necessidade de força de compressão para visualizar suturas, reduzindo o desconforto do paciente Alta ampliação permite o tratamento de suturas profundamente assentadas Design exclusivo facilita a visualização através da grossa camada de tendões ou de hemorragia subconjuntival</p> | UND | 5 | VOLK | 6.600,00 | 33.000,00            |
| 22                 | <p>LENTE IRIDECTOMIA - "Aplicação Principal – Procedimentos de Iridectomia a Laser<br/>• A ótica das lentes esféricas duplas patenteadas fornecem uma imagem melhorada<br/>• Imagem de magnificência mais alta da íris.<br/>• LASER WINDOW® protege o elemento de imagem da contaminação garantindo uma colocação precisa do ponto do laser"</p>  | UND | 5 | VOLK | 6.550,00 | 32.750,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |     |   |      |          | <b>R\$ 96.145,00</b> |

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

|                               |
|-------------------------------|
| Órgão(s) Participante(s)      |
| Secretaria Municipal de Saúde |



#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### • REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação



ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**


- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e a proposta **ASLI COMERCIAL EIRELI**. Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

|   |  |
|---|--|
| <br>Assinado de forma digital por<br>JOAO CARLOS DE SOUSA<br>BRECHA:03338786719<br>Dados: 2022.10.20 16:32:20<br>-03'00' | <b>Duque de Caxias, 20 de outubro de 2022.</b>             |
| <b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b>  | <b>CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968</b>                   |
| <b>Secretário Municipal de Governo</b>  | <b>ASLI COMERCIAL EIRELI</b><br><b>Representante Legal</b> |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 053B/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053B/2022**, processo administrativo nº **014/000237/2018**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para o hospital do olho Júlio Cândido de Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA – Nº 63 – CAMPOS ELÍSEOS – RIBEIRÃO PRETO -SP**  
**CEP. 14.080-620**  
**TEL. (16) 3969-1000**  
**E-MAIL: licitacao@gigante.com.br**  
**CNPJ: 11.050.321/0001-17**

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

| ITEM | DESCRIPTIVO   | UNID | QTDE | MARCA                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|--------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | "Conjunto Cadeira e Coluna Oftalmológica - Não reclinável<br>- Não reclinável. - Movimento sobe de desce. - Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce.<br>Especificação Geral<br>- 2 bandejas. - Acabamento externo em Vacuum | UND  | 6    | GIGANTE<br>PRODUTOS<br>MEDICOS | 21.400,00      | 128.400,00  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|                    |  |     |   |                                |           |                       |
|--------------------|--|-----|---|--------------------------------|-----------|-----------------------|
|                    | Forming (Plástico). - Braço pantográfico para refrator. - Braço para lâmpada de fenda (1 aparelho) sobe e desce com motorreductor de velocidade (elétrico). - Carregador de bateria para Welch Allyn – cód do cabo71670. - Controle de subida e descida da cadeira através da lateral da cadeira,no painel da coluna e da caixa de comando fixada no braço. - Estrutura interna em aço. - Liga/Desliga Luz de Sala. - Liga/Desliga Projetor. - Luminária pantográfica plástica. - Pés reguláveis. - Suporte e cabos elétricos de retinoscópio e oftalmoscópio. - Sistema de trava do braço através de esferas. - Suporte para OBI  |     |   |                                |           |                       |
| 02                 | "Conjunto Cadeira e Coluna Oftalmológica - Não reclinável<br>- Não reclinável. - Movimento sobe e desce. - Encosto cabeça inclina/reclina e sobe/desce.<br>Especificação Geral<br>- 2 bandejas. - Acabamento externo em Vacuum Forming (Plástico). - Braço pantográfico para refrator. - Braço para lâmpada de fenda (1 aparelho) sobe e desce com motorreductor de velocidade (elétrico). - Carregador de bateria para Welch Allyn – cód do cabo71670. - Controle de subida e descida da cadeira através da lateral da cadeira,no painel da coluna e da caixa de comando fixada no braço. - Estrutura interna em aço. - Liga/Desliga Luz de Sala. - Liga/Desliga Projetor. - Luminária pantográfica plástica. - Pés reguláveis. - Suporte e cabos elétricos de retinoscópio e oftalmoscópio. - Sistema de trava do braço através de esferas. - Suporte para OBI | UND | 3 | GIGANTE<br>PRODUTOS<br>MEDICOS | 21.400,00 | 64.200,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |     |   |                                |           | <b>R\$ 192.600,00</b> |

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irremovíveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)



Secretaria Municipal de Saúde

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação





ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e a proposta **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS DE  
SOUSA  
BRECHA:03338786719  
Dados: 2022.10.21 10:20:46  
-03'00'

**Duque de Caxias, 20 de outubro de 2022.**

|  |  |
|--|--|
|  | Assinado de forma digital<br>por HENRIQUE FERREIRA<br>VEZONO:05276715840 |
| <b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b>     | <b>GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>                                   |
| <b>Secretário Municipal de Governo</b> | <b>Representante Legal</b>   |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 053C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053C/2022**, processo administrativo nº **014/000237/2018**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para o hospital do olho Júlio Cândido de Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR COSTA MACHADO  
CEP. 13.720-000  
TEL. (19) 3681-7006 / (19) 2181-7999  
E-MAIL: AXIS@AXISTM.COM.BR  
CNPJ: 24.905.567/0001-75

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIPTIVO  | UNID | QTDE | MARCA                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 03   | REFRATOR DE GREENS, Equipamento com todas as principais lentes e engrenagens internas metálicas, com as seguintes faixas aproximadas: lentes esféricas: +16.75 D a -19.75 D com escala de 0.25 | UND  | 5    | RM VISION<br>MODELO<br>RT3000 | 10.300,00      | 51.500,00   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|    |   |     |   |                               |           |            |
|----|---|-----|---|-------------------------------|-----------|------------|
|    | D; Ajuste de potência cilíndrica: 0 D a -6.00 D com escala de 0.25 D; eixo cilíndrico: 360° (duplo eixo de 180° com escala de 5°); prisma Giratório: 0 a 20 prismas dioptria com um mínimo de 1 graduação; Ajuste interpupilar: 48 a 80 mm e Apoio de testa: 16 mm para frente e para trás. Deve acompanhar manual de instruções em português. Deve estar incluso na proposta a instalação, o treinamento operacional e técnico. Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt automático. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.  |     |   |                               |           |            |
| 04 | REFRATOR DE GREENS, Equipamento com todas as principais lentes e engrenagens internas metálicas, com as seguintes faixas aproximadas: lentes esféricas: +16.75 D a -19.75 D com escala de 0.25 D; Ajuste de potência cilíndrica: 0 D a -6.00 D com escala de 0.25 D; eixo cilíndrico: 360° (duplo eixo de 180° com escala de 5°); prisma Giratório: 0 a 20 prismas dioptria com um mínimo de 1 graduação; Ajuste interpupilar: 48 a 80 mm e Apoio de testa: 16 mm para frente e para trás. Deve acompanhar manual de instruções em português. Deve estar incluso na proposta a instalação, o treinamento operacional e técnico. Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt automático. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. | UND | 5 | RM VISION<br>MODELO<br>RT3000 | 10.300,00 | 51.500,00  |
| 05 | "Lâmpada de Fenda - 3 aumentos com inclinação.<br>• Ocular: 12.5X<br>• Diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm)<br>• Distância pupilar: 54 mm~82 mm<br>• Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D<br>• Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo<br>• Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo<br>• Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm<br>• Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional<br>• Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto)<br>• Iluminação: 12v, 30w halógena<br>• Fixação : LED Vermelho 3.5V<br>• Alimentação: Voltagem 100~240V<br>• Frequência: 48~62 Hz.   | UND | 8 | EYETEC<br>MODELO LF3          | 26.900,00 | 215.200,00 |
| 06 | "Lâmpada de Fenda - 3 aumentos com inclinação.<br>• Ocular: 12.5X<br>• Diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm)<br>• Distância pupilar: 54 mm~82 mm<br>• Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D   | UND | 2 | EYETEC<br>MODELO LF3          | 26.900,00 | 53.800,00  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|    |  |     |   |  |            |            |
|----|--|-----|---|--|------------|------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo</li><li>• Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo</li><li>• Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm</li><li>• Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional</li><li>• Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto)</li><li>• Iluminação: 12v, 30w halógena</li><li>• Fixação : LED Vermelho 3.5V</li><li>• Alimentação: Voltagem 100~240V</li><li>• Frequência: 48~62 Hz.</li></ul>   |     |   |  |            |            |
| 11 | <p>BIÔMETRO DE INTERFEROMETRIA DE COERÊNCIA PARCIAL "Biômetro de Interferometria de Coerência Parcial</p> <p>Instrumento destinado à medição do eixo axial do olho, ceratometria, profundidade de câmara anterior e cálculo da lente intra-ocular, utilizando a tecnologia de luz coerente, totalmente automático, com alta precisão e sem contato com a córnea. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de sinal composto aumenta significativamente a fração de cataratas mensuráveis com tecnologia óptica e aumenta grandemente a relação sinal/ruído, uma medida de excepcional confiabilidade dos dados.</li><li>• Altamente independente do operador, com medição automatizada de todas as medidas necessárias de Comprimento Axial, Ceratometria, Profundidade de Câmara Anterior e Branco-a-branco com um simples apertar de botão, o instrumento começa a aquisição das medidas assim que detecta focalização e centralização corretas. Da medição ao cálculo da LIO e impressão do relatório em minutos.</li><li>• Mede ao longo do eixo visual, mostrando o comprimento axial mesmo com olhos difíceis, como: estafiloma, pseudo-fácicos, preenchidos com silicone ou com implante fáxico, simplesmente selecionando o modo correto de medida, mesmo depois da aquisição.</li><li>• Medidas de comprimento axial são rápidas e independentes de distância – uma grande ajuda para pacientes com má fixação.</li><li>• Marcação das fórmulas mais apropriadas para o comprimento axial medido, baseada na literatura científica.</li><li>• Otimização de Constantes de LIOs, pelo website da ULIB e personalização de constantes baseada em resultados pós-operatórios, incluindo o fator-cirurgião.</li></ul> <p>Faixa de medição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eixo Axial: 14 a 38 mm</li><li>• Profundidade da Câmara Anterior: 1.5 a 6.5mm</li><li>• Raio da Córnea: 5 a 10 mm</li><li>• Branco-a-branco: 8 a 16 mm</li></ul> <p>Resolução e Precisão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento Axial: 0.01mm</li><li>• Profundidade da Câmara Anterior: 0.01mm</li><li>• Raio da Córnea: 0.01mm</li><li>• Branco-a-branco: 0.1mm</li></ul> <p>Fórmulas para Cálculo da Lente Intra-ocular:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SRK® II, SRK® / T, Holladay 1 e 2, Hoffer Q, Haigis</li><li>• Método histórico clínico e de adaptação de Lente de Contato para cálculo de LIO pós cirurgia refrativa</li><li>• Haigis-L – fórmula de cálculo de LIO pós cirurgia refrativa a laser, tanto miópico como</li></ul> | UND | 3 | TOMEY<br>MODELO AO-<br>2000<br>+<br>IMPRESSORA<br>+<br>MESA<br>ELETRICA<br>+<br>NO BREAK | 240.000,00 | 720.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|    |  |     |   |                                   |           |           |
|----|--|-----|---|-----------------------------------|-----------|-----------|
|    | <p>hipermetrópico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo de implantes fâcicos para câmara anterior e posterior</li></ul> Interfaces: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão de dados com biômetro Ultrassônico (Accutome A-Scan synergy)</li><li>• Interface de Dados para Prontuários Médicos Eletrônicos / Sistemas de Gerenciamento de Pacientes</li><li>• Exportação de dados para USB</li><li>• Exportação de base de dados para Holladay IOL Consultant e HIC.SOAP Pro</li><li>• Porta Ethernet para conexão de rede e impressora de rede</li></ul> Versão de Software 7.5 (Futuras versões terão custos adicionais). Voltagem: 100 – 240 V +/- 10 % (auto-sensível)<br>Frequência: 50 - 60Hz<br>Desempenho/Consumo: max. 90 VA<br>Acessórios Inclusos:<br>Mesa Nacional<br>Impressora Jato Tinta<br>Recomendação: Opcional Não Incluso:<br>No-Break senoidal puro, tempo resposta zero – dupla conversão |     |   |                                   |           |           |
| 15 | <p>OFTALMOSCÓPIO- "Especificação técnica 3 aberturas: Pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (*pipupilas pequenas não dilatadas), grande (pupilas dilatadas) Filtro polarizador para eliminação de reflexo filtro livre de vermelho ou vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura); Filtro; Filtro azul cobalto para exame de córnea Abertura da fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores; Filtro intensificador 68 lentes para ajustes de dioptrias (-30à + 38)</p>  | UND | 6 | MD MODELO COAXIAL 3.5V            | 4.800,00  | 28.800,00 |
| 18 | <p>LENTE 20D- ". Lente de diagnóstico para oftalmoscopia binocular indireta<br/>Principal Aplicação:<br/>Lentes de diagnóstico geral de padrão industrial<br/>Características e Vantagens:<br/>Equilíbrio de ampliação e campo de visão para diagnósticos gerais<br/>A alta ampliação permite uma excelente qualidade de formação de imagens do disco óptico e macular<br/>Disponível no modelo esterilizável em AutoClave (ACS™)<br/>**Disponível em 7 cores diferentes. (azul, verde, cinza, vermelho, roxa, dourado e preta)</p>  | UND | 5 | VOLK MODELO 20D                   | 2.999,99  | 14.999,95 |
| 23 | <p>LENTE MINI QUAD XL VMQXLVIT- Lente Cirúrgica Indireta<br/>Principal Aplicação:<br/>Visualização Indireta e Tratamento de Desordens Retinais Periféricas<br/>Características e Vantagens:<br/>O maior campo de visão de toda a retina incluindo a ora serrata<br/>Ideal para separações e lágrimas retinais gigantes<br/>Disponível nas opções de contato padrão e auto-estabilizadora (SSV®)"</p>   | UND | 5 | VOLK MODELO MINI QUAD XL VMQXLVIT | 10.600,00 | 53.000,00 |
| 24 | <p>LENTE HR WIDE- "O design duplo esférico avançado oferece visões de campo amplas sem paralelo e é ideal para o tratamento a laser PRP<br/>Design de vidro de baixa dispersão superior elimina distorção em toda a visão</p>  | UND | 5 | VOLK MODELO HR WHITE              | 10.600,00 | 53.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|   |  |  |  |  |  |                         |
|---|--|--|--|--|--|-------------------------|
| Habitação de lentes de pequeno perfil é ótimo para sobranceiras estreitas ou olhos de fundo<br>O contato com flange oferece excelente estabilidade no olho" |  |  |  |  |  |                         |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 1.241.799,95</b> |

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

|                               |
|-------------------------------|
| Órgão(s) Participante(s)      |
| Secretaria Municipal de Saúde |

### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- REVISÃO E CANCELAMENTO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

LUIS AUGUSTO PERDAO  
TEIXEIRA:29904495823

Assinado de forma digital por LUIS  
AUGUSTO PERDAO  
TEIXEIRA:29904495823  
Dados: 2022.10.21 14:43:06 -03'00'





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

LUIS AUGUSTO  
PERDAO  
TEIXEIRA:29904495823

Assinado de forma digital por  
LUIS AUGUSTO PERDAO  
TEIXEIRA:29904495823  
Dados: 2022.10.21 14:43:48  
-03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e a proposta **AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS DE  
SOUSA  
BRECHA:03338786719  
Dados: 2022.10.20  
16:33:31 -03'00'

**Duque de Caxias, 20 de outubro de 2022.**

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|  | Assinado de forma digital<br>por JOAO CARLOS DE<br>SOUSA<br>BRECHA:03338786719<br>Dados: 2022.10.20<br>16:33:31 -03'00' |  | Assinado de forma digital por LUIS<br>AUGUSTO PERDAO TEIXEIRA:29904495823<br>Dados: 2022.10.21 14:44:17 -03'00' |
| <b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b>     |   |  | <b>LUIS AUGUSTO PERDAO<br/>TEIXEIRA:29904495823</b>   |
| <b>Secretário Municipal de Governo</b> |   |  | <b>AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA</b>  |
|  |   |  | <b>Representante Legal</b>  |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 053D/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053D/2022**, processo administrativo nº **014/000237/2018**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para o hospital do olho Júlio Cândido de Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO – S/N – QUADRA 46 – LOTE 06 – CENTRO – RIALMA - GO  
CEP. 76.310-000  
TEL. (62) 3397- 2256  
E-MAIL: LICITACAO@HOSPICENTER.COM.BR  
CNPJ: 33.546.315/0001-98

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIPTIVO   | UNID | QTDE | MARCA                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|------------------------------------|----------------|-------------|
| 03   | RETINOSCÓPIO - "Especificação técnica Sistema de foco externo com rotação contínua<br>Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Fácil operação com uma só mão para | UND  | 4    | RIESTER-<br>MODELO: RI-<br>SCOPE L | 5.430,00       | 21.720,00   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| focalização e rotação de 360° da fenda Pode ser convertido de retinoscopio de fenda para retinoscopio de ponto pela troca da lâmpada 2,8x a mais de brilho comparado a um retinoscopio padrão somente modelo 18245) Iluminação halógena hpx de 3,5v, 30% mais brilhante. Mantém o brilho e a intensidade por toda vida útil. |  |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |  |  |  |  | <b>R\$ 21.720,00</b> |

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

|                               |
|-------------------------------|
| Órgão(s) Participante(s)      |
| Secretaria Municipal de Saúde |

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DA ADESÃO**



Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022** e a proposta **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

|  |  |
|--|--|
| <b>Duque de Caxias, 20 de outubro de 2022.</b>   |  |
| <br>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719<br>Dados: 2022.10.20 16:34:08 -03'00' | Assinado de forma digital por KAMILLA ANDRADE BORGES:03273115173<br>Dados: 2022.10.21 08:44:16 -03'00'                           |
| <b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b><br><br><b>Secretário Municipal de Governo</b>   | <b>KAMILLA ANDRADE BORGES:03273115173</b><br><br><b>K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b><br><br><b>Representante Legal</b> |